



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 033/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 1.036.269,06 (UM MILHÃO, TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.036.269,06 (Um milhão, trinta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.01.03.12.361.0016.2046 – Manutenção do Transporte Escolar		
33900000 - Aplicações Diretas	206	751.728,45
33900000 - Aplicações Diretas	245	284.540,61

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro no total de R\$ 1.036.269,06 (Um milhão, trinta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos), sendo R\$ 751.728,45 (Setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) - fonte 206-Transf Recursos para o PTE e R\$ 284.540,61 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos) – fonte 245 – Transf. De Recursos do FNDE - PNATE, apurados no Balanço Patrimonial de 2021, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, ____ de junho de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal